

DECRETO
Nº 9317/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo administrativo nº. 4369/2024, de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando, a avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANTÔNIA ANDRÉ LOPES PAPAPIETRO, matrícula nº 3296-4, admitida em 10 de janeiro de 1994, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “J.”

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

São Sebastião, 24 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito